

EDITAL DE LEILÃO

DIA E HORA DO ENCERRAMENTO: 27 de JULHO de 2021 às 15h30.

LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.hammer.leil.br.

RODRIGO SCHMITZ, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCESC sob nº. AARC/071, devidamente autorizado pelo(a) **Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador/SC**, venderá em público **LEILÃO ELETRÔNICO** (art. 879, inciso II - primeira parte, do CPC), com encerramento no dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s).

01) Processo 0900235-38.2015.8.24.0012 - Exequente: **Estado de Santa Catarina / Executado: Abastecedora Veronese Ltda.** / Bem(ns): Um terreno rural, sem benfeitorias, com a área de 242.000,00m², situado no Distrito de Taquara Verde, Km 30, da estrada Caçador-Palmas, em Caçador/SC, confrontando: ao Norte, Leste e Oeste, com Cezar Laurindo Veronese, Selo Antônio Veronese e Sérgio Luiz Veronese, e ao Sul, com a antiga estrada Caçador-Palmas, edificado com um restaurante, com área de aproximadamente 400m², em alvenaria e um posto de combustível, com área de aproximadamente 1000m², sendo aproximadamente 400m² construído em alvenaria, com dois pavimentos e 600m², construído em estrutura metálica (R./Auto de Penhora e Avaliação - Evento 43); matriculado sob nº. 6.454 no ORI de Caçador/SC; AVALIAÇÃO (terreno e benfeitorias): **R\$1.038.940,30**. **OBS.1:** Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 28.04.2021) consta registrado: Proprietária Abastecedora Veronese Ltda. (R.1); Locação, tendo como locatária Chevron Brasil Ltda. (R.10/AV.13); Reserva Legal (AV.15); Retificação de redação (AV.16/AV.17); Ajuizamento de Execução distribuída sob nº. 012.10.000858-7 na 2ª Vara Cível de Caçador/SC (AV.18); Penhora em favor do processo 5000951-69.2011.4.04.7211 da 1ª Vara Federal de Caçador/SC (R.19); Penhora e Indisponibilidade em favor do processo 5000403-10.2012.4.04.7211 da 1ª Vara Federal de Caçador/SC (R.20/AV.24/AV.25); Penhora e Indisponibilidade em favor do processo 0004450-87.2012.8.24.0012 da 2ª Vara Cível de Caçador/SC (R.22/AV.35); Ajuizamento de Execução distribuída sob nº.010/1.15.0024107-5 na 4ª Vara Cível de Caxias do Sul/RS (AV.23); Penhora em favor do processo 0300122-36.2015.8.24.0012 da 1ª Vara Cível de Caçador/SC (R.26/R.27); Penhora em favor do processo 0000716-80.2002.8.24.0012/03 da 1ª Vara Cível de Caçador/SC (R.28); Penhora em favor do processo 0003608-78.2010.8.24.0012 da 2ª Vara Cível de Caçador/SC (R.29); Penhora em favor do processo 5000064-12.2016.4.04.7211 da 1ª Vara Federal de Caçador/SC (R.30); Penhora em favor do processo 0005590-93.2011.8.24.0012 da 2ª Vara Cível de Caçador/SC (R.31); Penhora em favor do processo 0900235-38.2015.8.24.0012 da 2ª Vara Cível de Caçador/SC - presentes autos (R.32); Penhora em favor do processo 0042774-34.2015.8.21.0010 da 4ª Vara Cível de Caxias do Sul/RS (R.33); Indisponibilidade em favor do processo 0302010-69.2017.8.24.0012 da 2ª Vara Cível de Caçador/SC (AV.34). **OBS.2:** Despesas com eventual regularização de benfeitoria existente e não averbada junto aos órgãos competentes (Prefeitura, INSS, Registro de Imóveis, Etc.), correrão por conta do arrematante.

02) Processo 0900064-13.2017.8.24.0012 - Exequente: **Estado de Santa Catarina / Executado: Odair Visloski** / Bem(ns): A parte ideal de terras com 215,00m² onde se encontra edificada a casa em alvenaria com aproximadamente 115,00m² de área construída (correspondente aos 50% do imóvel pertencentes à Odair Visloski, conforme R. e Laudo de Avaliação Evento 47), do terreno com a área total de 430,00m², situado em Caçador/SC, constituído pelo lote nº. 5, da quadra "A", do Loteamento Tabajara, aprovado pela Prefeitura Municipal em 06-06-76, confrontando o total: Frente, com o prolongamento da rua Humberto Busato, com 20,00m; Fundos, com os lotes nº 4 e 6, com 20,50m; Lado Direito, com o lote nº. 3, com 18,50m; Lado Esquerdo, com o lote nº. 7, com 24,50m; matriculado o total sob nº. 6.832 no ORI de Caçador/SC. AVALIAÇÃO (A parte ideal de terras com 215,00m² onde se encontra edificada a casa em alvenaria com aproximadamente 115,00m² de área construída (correspondente aos 50% do imóvel pertencentes à Odair Visloski, conforme R. e Laudo de Avaliação Evento 47): **R\$171.996,31**. **OBS.1:** Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 27.04.2021) consta registrado: Proprietários: Parte ideal de 50% do imóvel pertence à Odair Visloski (R.2/AV.4); Parte ideal de 50% do imóvel pertence à Suzana Moraes, Felicita de Moraes Bresciani e Inês Santana Moraes Cendron (R.5); Compra e venda do direito de Usufruto, tendo como adquirente Maria Eugênia da Silva, correspondente à área pertencente a Suzana Moraes, Felicita de Moraes Bresciani e Inês Santana Moraes Cendron (R.6/R.5); Inscrição cadastral nº. 001.06.035.0164.001.001 (AV.7/R.5); Penhora sobre os 50% do imóvel de propriedade de Odair Visloski em favor do

processo 0900064-13.2017.8.24.0012 da 2ª Vara Cível de Caçador/SC - presentes autos (AV.8). OBS.2: Conforme certificado pela Sra. Oficiala de Justiça (Laudo de Avaliação - Evento 47) a edificação de 115,00m² existente sobre a parte de terras de 215,00m² pertencente a Odair Visloki, possui dois pavimentos e localiza-se na Rua Humberto Busato nº. 223, em Caçador/SC. OBS.3: Despesas com desmembramento da parte ideal ora levada a leilão, bem como com a regularização da benfeitoria sobre ela edificada, junto aos órgãos competentes (Prefeitura, INSS, Registro de Imóveis, Etc.), correrão por conta do arrematante.

REGULAMENTO: 1) DA PARTICIPAÇÃO NA HASTA PÚBLICA: 1.1) O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente na rede mundial de computadores através do sítio www.hammer.leil.br, de modo gratuito, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data/hora do encerramento do evento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico, e nas demais normas que regulamentam a matéria. 1.2) Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no sítio www.hammer.leil.br, quais sejam: a) se pessoa física: RG com CPF ou CNH e Comprovante de Residência (sendo casado, também Certidão de Casamento/Escritura Pública de Declaração de União Estável e RG com CPF ou CNH do cônjuge); b) se pessoa jurídica: Contrato Social Consolidado/Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Documento Equivalente, RG com CPF ou CNH do Sócio-administrador e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ. 1.3) A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. 1.4) A pessoa física e jurídica que tiver seu cadastro online aprovado, automaticamente estará outorgando poderes ao Leiloeiro Oficial para assinar em seu nome o Auto de Arrematação. **2) DO REGISTRO DE LANCE:** 2.1) Para lançar, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio www.hammer.leil.br e logar-se informando o seu usuário e sua senha. Na sequência, imediatamente deve clicar no leilão desejado e, na página carregada, conectar-se ao auditório virtual DÊ SEU LANCE. Somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante. 2.2) Sobrevindo lance no minuto final do encerramento de um lote, haverá acréscimo de mais três minutos no cronômetro dele, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. 2.3) A disputa estendida em um lote não impede o fechamento dos demais, devendo o interessado acompanhar o cronômetro regressivo individual do lote que lhe interessa. Ou seja, não é condição para o fechamento do lote subsequente, a finalização do anterior. 2.4) O lance ofertado é irrevogável e irretratável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese. 2.5) O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote. 2.6) Para todos os efeitos, o horário de encerramento do evento/contagem regressiva do cronômetro individual do lote segue a hora oficial de Brasília. 2.7) O Leiloeiro Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o juízo poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante. 2.8) O Leiloeiro Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote. **3) DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 3.1) Na ocasião do leilão não será aceito lance que ofereça preço vil, sendo que considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 caput e parágrafo único, do CPC). 3.2) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato (à vista) pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 caput, do CPC). 3.3) A comissão do Leiloeiro Oficial, paga à vista através de depósito bancário, é de 5% (cinco por cento) e correrá por conta do comprador ou remitente, em caso de arrematação ou remição da execução, respectivamente. 3.4) Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o pagamento do saldo no prazo previsto

perderá, em favor da execução, a multa fixada ou o sinal dado em garantia e também a comissão paga ao Leiloeiro Oficial. **3.5)** Havendo a suspensão ou a extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro Oficial fixadas em despachos e/ou Portarias, conforme o caso. **3.6)** Eventuais ônus existentes sobre o bem levado a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. **3.7)** O bem imóvel é alienado em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas/medidas/etc. mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Ademais, é vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, competindo-lhes inclusive a verificação das restrições impostas por zoneamento/utilização do solo/futuras edificações. **3.8)** Na venda de bem imóvel, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento do ITBI e das despesas de transcrição/registro, bem como de todos os emolumentos exigidos para o cancelamento dos ônus (penhoras, hipotecas, arrestos, etc.) registrados na matrícula, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária (à exceção das ações de execução de sentença cuja natureza da obrigação seja *propter rem*), marinha (SPU), condomínio/chamadas de capital (à exceção das ações de execução de sentença de cobrança de taxas condominiais/chamadas de capital), energia elétrica, água e gás, salvo determinação judicial contrária. **3.9)** No caso de arrematação em hasta pública, os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço (art. 130 parágrafo único, do CTN). **3.10)** O bem móvel é vendido no estado de conservação em que se encontra, não pesando sobre o mesmo qualquer espécie de garantia, devendo o interessado vistoriá-lo previamente, pois não poderá alegar futuramente desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação, etc.. **3.11)** No venda de veículo, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência/registro, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária, salvo determinação judicial contrária. **3.12)** Ficam desde já as partes, sobretudo os executados, seus cônjuges se casados forem, e os demais interessados mencionados no art. 889 caput, incisos e parágrafo único, do CPC, INTIMADOS pelo presente, que valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO para todos os atos aqui mencionados.

Informações pelo telefone (47) 99131 6652 - Balneário Camboriú/SC.

Home Page: www.hammer.lel.br E-mail: contato@hleiloes.com

Caçador, 30 de abril de 2021.

RODRIGO SCHMITZ
Leiloeiro Oficial

PUBLICAR ENTRE 28.06.2021 E 16.07.2021 (Lei nº. 6.830/80, art. 22).
código para internet: 2613